

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315023/2024

Data da sessão: 22/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09h:15min às

15h:15min

Link: https://bnc.org.br/

DISPENSA ELETRÔNICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUIAGENS E ACESSÓRIOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº11/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 295/2023; Decreto Municipal nº 296/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023, Decreto Municipal nº 301/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MAQUIAGENS E ACESSÓRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	33770	Água Micelar Rosa Mosqueta 310ml. Para auxiliar na limpeza da pele, tonificação, efeito demaquilante e associado ao extrato de rosa mosqueta	UND	6
02	33771	Aplique rabo de cavalo 65 cm castanhos ondulados - fio sintético com rede e elástico.	UND	45
03	33772	Aplique rabo de cavalo 65 cm preto ondulados - fio sintético com rede e elástico.	UND	45
04	33773	Base Alta cobertura (Tubo 25g) Alta cobertura com altas horas de duração para dar um acabamento impecável resistente à rotina.	UND	30
05	33774	Batom Liquido Matte (Tubo 5ml) Batons Líquidos Matte Alta pigmentação, longa duração.	UND	22
06	33775	Blush Make (Pote 9,4g) Alta pigmentação com efeito natural, textura fina com toque aveludado.	UND	9
07	33776	Caneta Delineadora preta a prova d'agua: Ponta fina, o que dá um traço super preciso. Ela seca super rápido e é bem pigmentada, no resultado você terá um delineado super preto e matte.	UND	15
08	33777	Cílios Postiços cx com 10 pares: Cílios sintéticos, produzidos manualmente. As pálpebras devem estar demaquiladas e/ou higienizadas.	UND	15
09	33778	Cola de Cílios (Tubo 7g) Cola transparente CA-001 desenvolvida para fixação	UND	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

10 33779 33778 33782 Glitter em pó prata (Pote SG) Pode ser usado tanto em maquiagens faciais e corporais, também pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. UND 9 33782 Glitter em pó dourado (Pote SG) Pode ser usado tanto em maquiagens faciais e corporais, também pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. UND 9 33782 Glitter em pó parta (Pote SG) Pode ser usado tanto em maquiagens faciais e corporais, também pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. UND 9 33783 Glitter em pó prata (Pote SG) Para maquiagens faciais e corporais, também pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. UND 9 4 4 4 4 4 4 4 4 4		1	de ellies meetings		
10 33778 imperfeições sem desaparecer ao longo do dia, sendo resistente as atividades diárias. 11 33780 Fixador de Maquiagem Jato seco (Embalagem 120ml) Uso Pré e pós make e promove uma apareineia natural da pele. 12 33781 Clitter em pó dourado (Pote SG) Pode ser usado tanto em maquiagens faciais e corporais quanto para dar acabamento ao esmalte 13 33782 Clitter em pó dourado (Pote SG) Pode ser usado tanto em maquiagens faciais e corporais, também pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. 14 33783 Clitter em pó apode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. UND 9 15 15 15 15 15 15 15			de cílios postiços.		
diárias. 11 33780 Fixador de Maquiagem Jato seco (Embalagem 120ml) Uso Pré e pós make e promove uma aparência natural da pele. 12 33781 Glitter em pó dourdo (Pote \$G) Pode ser usado tanto em maquiagens faciais e corporais quanto para dar acabamento ao esmalte e corporais, também pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele britho maravilhoso. Hidratante Facial Nutritivo 100g: Para Limpar, reduzir e trata a sence profundamente ao mesmo tempo que não agride a bareira natural da pele, estimulando a construção de um escudo natural que previne novas crises de acne. UND 6 15 33784 Hidratante Facial Nutritivo 100g: Para Limpar, reduzir e trata a sence profundamente ao mesmo tempo que não agride a bareira natural da pele, estimulando a construção de um escudo natural que previne novas crises de acne. UND 6 16 33785 Kit de esponjas de maquiagem: Para splicação de produtos liquidos e cremosos em áreas como olhos, nariz, e boca de maneira uniforme. Kit c/9 unidades. UND 2 18 33787 Lápis de olho Branco: Promove um delineado bem pigmentado, intenso e de longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito. UND 9 18 33788 Méac-aclação, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito. UND 5 19 33788 Méac-aclação, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a policação para um delineado perfeito. UND 5 20 33799 Méa-calção foi 15 cor natural G UND 6 21 33790 Méa-calção foi 15 cor natural G UND 9 22 33791 Méa-calção foi 15 cor natural G UND 9 23 33802 Méa-calção foi 15 cor tabaco G UND 15 24 33809 Méa-calção foi 15 cor tabaco G UND 7 25 33794 Méa-calção foi 15 cor tabaco G UND 16 26 33795 Méa-calção foi 16 cor bege adulto G UND 9 33 33800 Méa-cal	10	22770		IDID	21
11 33780 Fixador de Maquiagem Jato seco (Embalagem 120ml) Uso Pré c pós make c promove uma aparência natural da pele. 17 18 18 18 18 18 18 18	10	33/19		UND	21
12 33781 Glitter em pó dourado (Pote SG) Pode ser usado tanto em maquiagens faciais e corporais quanto para dar acabamento ao esmalte corporais quanto para dar acabamento ao esmalte para finalizar com aquele britho maravilhoso. UND 9 1 1 1 1 1 1 1 1 1					
12 33781 Giltter em pó dourado (Pote SG) Pode ser usado tanto em maquiagens faciais e corporais quanto para dar acabamento ao esmalte corporais, também pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. UND 9	11	33780	1 0 \ 7 1	UND	15
13 33782 Corporais quanto para dar acabamento ao esmalle Silver em pó prata (Pote SG) Para maquiagens faciais e corporais, também pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. Hidratante Facial Nutritivo 100g: Para Limpar, reduzir e trata a aene profundamente ao mesmo tempo que não agride a barreira natural da pele, un profundamente ao mesmo tempo que não agride a barreira natural da pele, un profundamente ao mesmo tempo que não agride a barreira natural da pele, un profundamente ao mesmo tempo que não agride a barreira natural da pele, un profundamente ao mesmo tempo que não agride a barreira natural da pele, un profundamente ao mesmo tempo que não agride a barreira natural da pele, un profundados. UND 9					
13 33782 Gilter em pó prata (Pote SG) Para maquiagens faciais e corporais, também pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. Hidratante Facial Nutritivo 100g: Para Limpar, reduzir e trata a acne profundamente ao mesmo tempo que não agride a barreira natural da pele, estimulando a construção de um escudo natural que previne novas crises de acne. UND 9	12	33781		UND	9
133/82 pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso. 14 33783 18					
14 33783	13	33782		UND	9
14 33783 profundamente ao mesmo tempo que não agride a barreira natural da pele, estimulando a construção de um escudo natural que previne novas crises de acne. 15 33784					
estimulando a construção de um escudo natural que previne novas crises de aene. 15 33785	1.4	22792		TIMD	6
15 33784 Ilminador Compacto(Pote 11g): Aspecto aveludado. UND 9	17	33763		UND	O
Say	15	33784		LIND	Q
Lápis de olho Branco: Promove um delineado bem pigmentado, intenso e de longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito. Lápis de olho Preto: Promove um delineado bem pigmentado, intenso e de longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito. Lápis de olho Preto: Promove um delineado bem pigmentado, intenso e de longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito. UND 9 33788 Máscara de Cílios Tripico (Tubo 5ml) UND 16 19 33799 Meia-calça fio 15 cor cacau GG UND 6 21 33790 Meia-calça fio 15 cor natural G 22 33791 Meia-calça fio 15 cor natural G 23 33793 Meia-calça fio 15 cor natural M UND 33 24 33793 Meia-calça fio 15 cor tabaco G 25 33794 Meia-calça fio 15 cor tabaco G 26 33795 Meia-calça fio 15 cor tabaco G 27 33796 Meia-calça fio 15 cor tabaco M UND 67 28 33797 Meia-calça fio 15 cor tabaco P UND 15 28 33799 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 30 33799 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 32 33801 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 33 3800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 35 33801 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 36 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 37 3806 Meia-calça fio 40 cor branca infantil G 38 3807 Meia-calça fio 40 cor branca infantil G 39 33808 Meia-calça fio 40 cor branca infantil G 40 33809 Meia-calça fio 40 cor branca infantil G 41 33810 Inqual con em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. 42 33810 Piacel de Base "lingua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.	13			UND	<u> </u>
Lápis de olho Branco: Promove um delineado bem pigmentado, intenso e de longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito.	16	33785		UND	12
17 33786 longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito.					
extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito. Lápis de olho Preto: Promove um delineado bem pigmentado, intenso e de longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito. 19 33788 Máscara de Cilios Tripico (Tubo 5ml) UND 6 20 33789 Meia-calça fio 15 cor cacau GG UND 6 21 33790 Meia-calça fio 15 cor natural G UND 18 22 33791 Meia-calça fio 15 cor natural G UND 9 23 33792 Meia-calça fio 15 cor natural G UND 33 24 33793 Meia-calça fio 15 cor tabaco G UND 30 25 33794 Meia-calça fio 15 cor tabaco G UND 18 26 33795 Meia-calça fio 15 cor tabaco G UND 18 27 33796 Meia-calça fio 15 cor tabaco G UND 18 28 33797 Meia-calça fio 15 cor tabaco P UND 15 28 33798 Meia-calça fio 15 cor tabaco P UND 15 29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 7 29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 12 30 33790 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 6 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 6 32 33801 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 6 33 33802 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 9 33 33803 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 6 34 33803 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 9 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G UND 9 36 33805 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G UND 9 37 33806 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G UND 9 38 33807 Meia-calça fio 40 cor branca adulto F UND 82 39 33808 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P UND 84 40 40 33809 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 41 Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 40 33809 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 40 33809 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 33809 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 41 33810 Iquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com so	17	33786		IIND	Q
Lápis de olho Preto: Promove um delineado bem pigmentado, intenso e de longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitama aplicação para um delineado perfeito. 19 33788 Máscara de Cílios Tripico (Tubo 5ml) UND 15 20 33789 Meia-calça fio 15 cor cacau GG UND 18 21 33790 Meia-calça fio 15 cor natural G UND 18 22 33791 Meia-calça fio 15 cor natural G UND 9 23 33792 Meia-calça fio 15 cor tabaco G UND 33 24 33793 Meia-calça fio 15 cor tabaco G UND 18 26 33795 Meia-calça fio 15 cor tabaco G UND 18 26 33796 Meia-calça fio 15 cor tabaco G UND 18 27 33796 Meia-calça fio 15 cor tabaco G UND 18 28 33797 Meia-calça fio 15 cor tabaco P UND 67 29 33798 Meia-calça fio 16 cor tabaco P UND 7 29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 7 30 33799 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 12 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto M UND 6 32 33801 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 9 33 33801 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G UND 9 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G UND 9 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G UND 40 36 33805 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G UND 36 37 33806 Meia-calça fio 40 cor branca infantil G UND 36 38 33807 Meia-calça fio 40 cor branca infantil G UND 36 39 33808 Meia-calça fio 40 cor branca infantil G UND 36 40 33809 Meia-calça fio 40 cor branca infantil G UND 36 40 33809 Meia-calça fio 40 cor branca infantil G UND 36 40 33809 Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores yariadas 41 33810 Iquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. 42 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.	1 /	33780		UND	9
18 33787 longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito. 19 33788 Máscar de Cílios Tripico (Tubo 5ml) UND 15 15 17 15 15 15 15 15					
extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito.	18	33787		IIND	9
19 33788 Máscara de Cílios Tripico (Tubo 5ml)	10	33767		CIVID	,
20 33789 Meia-calça fio 15 cor cacau GG	19	33788		UND	15
21 33790 Meia-calça fio 15 cor natural G					
22 33791 Meia-calça fio 15 cor natural GG					
33792 Meia-calça fio 15 cor natural M					
24 33793 Meia-calça fio 15 cor tabaco G 25 33794 Meia-calça fio 15 cor tabaco GG 26 33795 Meia-calça fio 15 cor tabaco M 27 33796 Meia-calça fio 15 cor tabaco P 28 33797 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 30 33799 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 33 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 34 33801 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 31 33802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 32 33801 Meia-calça fio 40 cor branca adulto D 33 33802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 36 30 33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 37 33806 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 38 33807 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 38 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 38 Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com uND 12 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.					
25 33794 Meia-calça fio 15 cor tabaco GG 26 33795 Meia-calça fio 15 cor tabaco M 27 33796 Meia-calça fio 15 cor tabaco P 28 33797 Meia-calça fio 15 cor tabaco P 29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 30 33799 Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto M 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 32 33801 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 33 33802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 36 33805 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 37 33806 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 38 33807 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 39 33808 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 39 Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com UND 12 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.					
26 33795 Meia-calça fio 15 cor tabaco M 27 33796 Meia-calça fio 15 cor tabaco P 28 33797 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 30 33799 Meia-calça fio 40 cor bege adulto M 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 32 33801 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 33 3802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto M 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto M 36 3805 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 38 3806 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 38 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 40 ND 40 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 40 ND 40 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 40 ND 40 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 41 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 42 33811 Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com UND 42 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.					
27 33796 Meia-calça fio 15 cor tabaco P 28 33797 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG 30 33799 Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 32 33801 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 33 3802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto M 36 3803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 37 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 38 3809 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 38 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 38 Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e dunação impecável. 38 33807 Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 33809 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 33809 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 33810 Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com UND 12 sombra em pó. 41 33810 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.					
28 33797 Meia-calça fio 40 cor bege adulto G 29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG 30 33799 Meia-calça fio 40 cor bege adulto M 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 32 33801 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 33 33802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto M 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 36 33805 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 37 33806 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 38 33807 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 39 Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. 20 Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 30 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 30 Paleta prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente UND pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. 30 Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com UND sombra em pó.					
29 33798 Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG					
30 33799 Meia-calça fio 40 cor bege adulto M 31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 32 33801 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 33 33802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto M 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 36 UND 37 33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 38 3806 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 38 Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. 38 33807 Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores UND 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 33809 Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. 40 Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com und sombra em pó. 41 33810 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.					
31 33800 Meia-calça fio 40 cor bege adulto P 32 33801 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 33 33802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto M 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 36 UND 37 33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 38 33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 38 Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. 38 Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 33809 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 Paleta prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. 41 33810 Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com UND 42 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.			, Ç		
32 33801 Meia-calça fio 40 cor branca adulto G 33 33802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto M 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 36 UND 37 33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 38 33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 38 Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 38 33807 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com UND 38 20 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.					
33 33802 Meia-calça fio 40 cor branca adulto M 34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 36 33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 38 Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. 38 Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 33809 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. 41 33810 Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com uND 42 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.					
34 33803 Meia-calça fio 40 cor branca adulto P 35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 36 33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P 38 Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. 38 33807 Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 33809 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. 41 Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. 42 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.			-		
35 33804 Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG 36 33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas. LIND 6			,		
33805 Meia-calça fio 40 cor branca infantil P UND 54					
Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros, todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. UND Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com und sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.			,		
33806 todas com o acabamento matte, altamente pigmentadas, com ótima fixação e duração impecável. Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.		33003		5110	J 1
duração impecável. Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.	37	33806			9
Paleta de sombras: cintilantes com brilho intenso. Conta com uma incrível gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.	37	33000		CIVE	,
38 33807 gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. 40 33809 Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. 41 Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. 42 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.			, · ·		
variadas 39 33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.	38	33807		UND	9
33808 Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons. Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.		33007		01.2	
Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.	39	33808		UND	6
40 33809 mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.		1 2 2 2 2 2 2			-
pigmentada e micronizada deslizam com suavidade. Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com UND sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.	40	33809		UND	3
Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com UND sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.	_				
41 33810 líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com UND 12 sombra em pó. 42 33811 Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.					
sombra em pó. Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.	41	33810		UND	12
Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas.					
	42	22011		TIME	
	42	33811		UND	б



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

43	33812	Pincel de maquiagem médio para esfumar sombras. Cerdas sintéticas. Cabo em madeira. Para esfumar sombras em pó e fazer transição entre sombras.	UND	12
44	33813	Pincel para Blush: Com cerdas sintéticas e macias, ideais para aplicar blushes, contornos e iluminadores, formato angular que acompanha a curvatura do rosto	UND	12
45	33814	Pincel para contorno: Para aplicação de produtos líquidos, cremosos ou em pó, como contornos e blush.	UND	6
46	33815	Pincel para Iluminador: Pincel de maquiagem para iluminador, ideal para aplicar iluminadores líquidos e cremosos.	UND	12
47	33816	Pincel para pó: Pincel de base para maquiadores iniciantes e profissionais.	UND	12
48	33817	Pincel para Sobrancelhas duplo: Um lado com formato chanfrado ideal para definir e preencher sobrancelhas. Do outro lado com formato escova, perfeito para pentear alinhar os fios das sobrancelhas.	UND	12
49	33818	Pó banana solto (Pote 16g) Pó solto que possui textura ultrafina e efeito aveludado. Perfeito para selagem da maquiagem, o pó banana tem uma cor amarelo suave que se adapta a todos os tons de pele.	UND	9
50	33819	Pó compacto (Pote 41g) proporciona uma cobertura e acabamento leve, deixando sua pele confortável e natural.	UND	15
51	33820	Pó translucido solto (Pote 16g) Pó Translúcido com textura fina e macia, perfeito para finalização e retoque da maquiagem.	UND	9
52	33821	Primer facial (Tubo 25g) Reduz a aparência dos poros e auxilia a minimizar as linhas finas da pele.	UND	12
53	33822	Trio de sombra de sobrancelha (Pote 43g) ideais para preencher aqueles espacinhos com falhas de pelos nas sobrancelhas	UND	12

- 1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

- 2.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;
- 2.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 2.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;
- 2.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 2.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras;
- 2.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, *quando for o caso*, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras:
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **09:15h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 *(um centavo).*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, **será encaminhada contraproposta** ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o sequinte:**
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.
- 8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **48 horas**, a contar da data de seu recebimento.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **30%** (**trinta por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
 - 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
 - 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- 11.13.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 11.13.3. ANEXO III proposta
- 11.13.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato;
- 11.13.5 ANEXO V Minuta de registro de preço

Campo Alegre, Alagoas, 15 de abril de 2024.

Fabiana Carneiro e Silva Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

IG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo				
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não				
	Circulante				
	Ativo Total				
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não				
	Circulante				
I.C. =	Ativo Circulante				
LO	Passivo Circulante				

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *5% (cinco por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.2.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 4.3.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6°, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.
- 4.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MAQUIAGENS E ACESSÓRIOS

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no "**Documento de Formalização de Demanda DFD**" apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº 0315023/2024); de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.
- 1.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação fora composta pelos técnicos nomeados pela Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2024, bem como pelos técnicos indicados no DFD.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente processo administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MAQUIAGENS E ACESSÓRIOS**, a fim de atender à demanda do(s) órgão(s) e entidade(s) vinculado(s) ao Município de Campo Alegre, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.
- 2.2. Considerando que a Secretária de Educação visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticos-pedagógicas, com a aquisição de maquiagens e acessórios para fanfarra escolar.
- 2.3. Considerando que as Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão nas aulas de teoria musical, artes visuais e expressão corporal. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação, comprovando a necessidade para esta aquisição.
- 2.4. Ainda, considerando que o presente fornecimento se justifica em razão das festividades anualmente realizada pela secretaria, com diversas apresentações artísticas e culturais objetivando o desenvolvimento sociocultural, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade.
- 2.5. Portanto, os itens deste pedido tornam-se indispensáveis, pois, além dos eventos já citados, também tem por objetivo atender às atividades recreativas com usuários da Secretaria Municipal de Educação, sendo fundamentais para a interação, a fim de agregar valor e incentivar a participação, levando em consideração que as apresentações artísticas é um instrumento de promoção de mudança social, proporcionando comunicação interna e externa.
- 2.6. No que diz respeito ao procedimento de Dispensa de Licitação, este se demonstra perfeitamente justificado no caso concreto, uma vez que a situação apresentada se amolda perfeitamente na previsão do inciso II, art. 75 da Lei 14.333/21.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O valor proposto no menor orçamento apresentado no relatório do Núcleo de Cotação, configura o procedimento licitatório a enquadrar-se na hipótese trazida no inciso II, artigo 75 da Lei nº. 14.333/21. Vejamos, *ipsis litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Redação dada pela Lei nº 14.333, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 3.2. De acordo com a inteligência do Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).
- 3.2.1. Desse modo, foram atualizados os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), válidos a partir de 1º de janeiro de 2024, passando a ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),** no caso de outros serviços e compras.
- 3.3. No caso específico da dispensa de licitação com base no valor, o artigo 75, inciso II, da referida lei estabelece que é possível a dispensa de licitação para a contratação de bens ou serviços comuns, nos termos do inciso III do art. 32, quando a aquisição se der por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.4. Corroborando com o assunto, o Decreto Municipal nº 301, de 22 de dezembro de 2023, regulamenta as contratações de bens e serviços processadas por meio do sistema de registro de preços, mediante contratação direta ou licitação, nas modalidades pregão ou concorrência, pelos órgãos da administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.5. Destarte, a fundamentação jurídica para a adoção do sistema de registro de preços (SRP) em casos de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas encontra-se no artigo 3º do mencionado Decreto Municipal. Este dispositivo estabelece que, quando for conveniente a aquisição de bens com essa característica, o processo de contratação deverá ser realizado mediante o sistema de registro de preços.
- 3.6. Portanto, o Decreto Municipal estabelece claramente a possibilidade e a conveniência de utilizar o SRP para a aquisição de bens que serão entregues de forma parcelada. Essa medida visa a otimização dos procedimentos de contratação, garantindo maior agilidade, eficiência e economia na administração dos recursos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Destinação Exclusivamente à Participação de ME/EPP

- 4.1. Em atenção ao disposto no art. $\bar{4}8$, I, da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, c/c art. 7° , 10 e 11 da Instrução Normativa n° 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido certame à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.
- 4.2. As especificações e quantidades abaixo apresentadas, tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s) constante no item 1.1 deste termo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	33770	Água Micelar Rosa Mosqueta 310ml. Para auxiliar na limpeza da pele, tonificação, efeito demaquilante e associado ao extrato de rosa mosqueta	UND	6
02	33771	Aplique rabo de cavalo 65 cm castanhos ondulados - fio sintético com rede e elástico.	UND	45
03	33772	Aplique rabo de cavalo 65 cm preto ondulados - fio sintético com rede e elástico.	UND	45
04	33773	Base Alta cobertura (Tubo 25g) Alta cobertura com altas horas de duração para	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		dar um acabamento impecável resistente à rotina.		
0.5	22554	Batom Liquido Matte (Tubo 5ml) Batons Líquidos Matte Alta pigmentação,	I D I D	
05	33774	longa duração.	UND	22
		Blush Make (Pote 9,4g) Alta pigmentação com efeito natural, textura fina com		
06	33775	toque aveludado.	UND	9
		Caneta Delineadora preta a prova d'agua: Ponta fina, o que dá um traço super		
07	33776	preciso. Ela seca super rápido e é bem pigmentada, no resultado você terá um	UND	15
0,	55775	delineado super preto e matte.	01.2	10
		Cílios Postiços cx com 10 pares: Cílios sintéticos, produzidos manualmente. As		
08	33777	pálpebras devem estar demaquiladas e/ou higienizadas.	UND	15
		Cola de Cílios (Tubo 7g) Cola transparente CA-001 desenvolvida para fixação		
09	33778	de cílios postiços.	UND	18
		Corretivo Líquido alta cobertura (Tubo 13ml), corrigi manchas e		
10	22770		LINID	21
10	33779	imperfeições sem desaparecer ao longo do dia, sendo resistente as atividades	UND	21
		diárias.		
11	33780	Fixador de Maquiagem Jato seco (Embalagem 120ml) Uso Pré e pós make e	UND	15
		promove uma aparência natural da pele.		
12	33781	Glitter em pó dourado (Pote 5G) Pode ser usado tanto em maquiagens faciais e	UND	9
	22,01	corporais quanto para dar acabamento ao esmalte	51.15	
13	33782	Glitter em pó prata (Pote 5G) Para maquiagens faciais e corporais, também	UND	9
13	33702	pode ser aplicado sobre o esmalte para finalizar com aquele brilho maravilhoso.	OIVD	
		Hidratante Facial Nutritivo 100g: Para Limpar, reduzir e trata a acne		
14	33783	profundamente ao mesmo tempo que não agride a barreira natural da pele,	UND	6
		estimulando a construção de um escudo natural que previne novas crises de acne.		
15	33784	Iluminador Compacto(Pote 11g): Aspecto aveludado.	UND	9
1.6		Kit de esponjas de maquiagem: Para aplicação de produtos líquidos e cremosos		10
16	33785	em áreas como olhos, nariz, e boca de maneira uniforme. Kit c/9 unidades.	UND	12
		Lápis de olho Branco: Promove um delineado bem pigmentado, intenso e de		
17	33786	longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura	UND	9
-,	33780	extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito.		
		Lápis de olho Preto: Promove um delineado bem pigmentado, intenso e de		
18	33787	longa duração, que não borra. Sua fórmula livre de chumbo e sua textura	UND	9
10		extremamente macia facilitam a aplicação para um delineado perfeito.	OTAB	
19	33788	Máscara de Cílios Tripico (Tubo 5ml)	UND	15
20	33789	Meia-calça fio 15 cor cacau GG	UND	6
21	33790	•	UND	18
		Meia-calça fio 15 cor natural G		9
22	33791	Meia-calça fio 15 cor natural GG	UND	
23	33792	Meia-calça fio 15 cor natural M	UND	33
24	33793	Meia-calça fio 15 cor tabaco G	UND	30
25	33794	Meia-calça fio 15 cor tabaco GG	UND	18
26	33795	Meia-calça fio 15 cor tabaco M	UND	67
	33796	Meia-calça fio 15 cor tabaco P	UND	15
27		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
28	33797	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G	UND	7
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		7 12
28	33797	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G	UND	
28 29	33797 33798	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG	UND UND	12
28 29 30	33797 33798 33799	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG Meia-calça fio 40 cor bege adulto M	UND UND UND	12 6
28 29 30 31 32	33797 33798 33799 33800 33801	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG Meia-calça fio 40 cor bege adulto M Meia-calça fio 40 cor bege adulto P Meia-calça fio 40 cor branca adulto G	UND UND UND UND UND	12 6 34 9
28 29 30 31 32 33	33797 33798 33799 33800 33801 33802	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG Meia-calça fio 40 cor bege adulto M Meia-calça fio 40 cor bege adulto P Meia-calça fio 40 cor branca adulto G Meia-calça fio 40 cor branca adulto M	UND UND UND UND UND UND UND	12 6 34 9 40
28 29 30 31 32 33 34	33797 33798 33799 33800 33801 33802 33803	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG Meia-calça fio 40 cor bege adulto M Meia-calça fio 40 cor bege adulto P Meia-calça fio 40 cor branca adulto G Meia-calça fio 40 cor branca adulto M Meia-calça fio 40 cor branca adulto P	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	12 6 34 9 40 82
28 29 30 31 32 33 34 35	33797 33798 33799 33800 33801 33802 33803 33803	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG Meia-calça fio 40 cor bege adulto M Meia-calça fio 40 cor bege adulto P Meia-calça fio 40 cor branca adulto G Meia-calça fio 40 cor branca adulto M Meia-calça fio 40 cor branca adulto P Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG	UND	12 6 34 9 40 82 36
28 29 30 31 32 33 34	33797 33798 33799 33800 33801 33802 33803	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG Meia-calça fio 40 cor bege adulto M Meia-calça fio 40 cor bege adulto P Meia-calça fio 40 cor branca adulto G Meia-calça fio 40 cor branca adulto M Meia-calça fio 40 cor branca adulto P Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG Meia-calça fio 40 cor branca infantil P	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	12 6 34 9 40 82
28 29 30 31 32 33 34 35 36	33797 33798 33799 33800 33801 33802 33803 33804 33805	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG Meia-calça fio 40 cor bege adulto M Meia-calça fio 40 cor bege adulto P Meia-calça fio 40 cor branca adulto G Meia-calça fio 40 cor branca adulto M Meia-calça fio 40 cor branca adulto P Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG Meia-calça fio 40 cor branca infantil P Paleta de sombras 10 cores: Possui cores mais intensas e tons mais neutros,	UND	12 6 34 9 40 82 36 54
28 29 30 31 32 33 34 35	33797 33798 33799 33800 33801 33802 33803 33803	Meia-calça fio 40 cor bege adulto G Meia-calça fio 40 cor bege adulto GG Meia-calça fio 40 cor bege adulto M Meia-calça fio 40 cor bege adulto P Meia-calça fio 40 cor branca adulto G Meia-calça fio 40 cor branca adulto M Meia-calça fio 40 cor branca adulto P Meia-calça fio 40 cor branca infantil GG Meia-calça fio 40 cor branca infantil P	UND	12 6 34 9 40 82 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		gama cores diversificadas que permite uma grande combinação de tons. 20 cores		
39	33808	variadas Paleta Profissional de Pó/contorno 8 cores, ideal para makes. Com oito tons.	UND	6
40	33809	Paletas prof Blush 8 cores. Adere perfeitamente à pele, revelando cores que se mantém durante todo o dia e com efeito fantástico. Sua fórmula perfeitamente pigmentada e micronizada deslizam com suavidade.	UND	3
41	33810	Pincel Chanfrado/Delinear: Para delinear a linha dos cílios com delineador líquido ou em gel. Pode também ser usado para delinear as sobrancelhas com sombra em pó.	UND	12
42	33811	Pincel de Base "língua de gato" para aplicação de bases. Cerdas sintéticas. Cabo em madeira. Para aplicação de bases líquidas em todo o rosto.	UND	6
43	33812	Pincel de maquiagem médio para esfumar sombras. Cerdas sintéticas. Cabo em madeira. Para esfumar sombras em pó e fazer transição entre sombras.	UND	12
44	33813	Pincel para Blush: Com cerdas sintéticas e macias, ideais para aplicar blushes, contornos e iluminadores, formato angular que acompanha a curvatura do rosto	UND	12
45	33814	Pincel para contorno: Para aplicação de produtos líquidos, cremosos ou em pó, como contornos e blush.	UND	6
46	33815	Pincel para Iluminador: Pincel de maquiagem para iluminador, ideal para aplicar iluminadores líquidos e cremosos.	UND	12
47	33816	Pincel para pó: Pincel de base para maquiadores iniciantes e profissionais.	UND	12
48	33817	Pincel para Sobrancelhas duplo: Um lado com formato chanfrado ideal para definir e preencher sobrancelhas. Do outro lado com formato escova, perfeito para pentear alinhar os fios das sobrancelhas.	UND	12
49	33818	Pó banana solto (Pote 16g) Pó solto que possui textura ultrafina e efeito aveludado. Perfeito para selagem da maquiagem, o pó banana tem uma cor amarelo suave que se adapta a todos os tons de pele.	UND	9
50	33819	Pó compacto (Pote 41g) proporciona uma cobertura e acabamento leve, deixando sua pele confortável e natural.	UND	15
51	33820	Pó translucido solto (Pote 16g) Pó Translúcido com textura fina e macia, perfeito para finalização e retoque da maquiagem.	UND	9
52	33821	Primer facial (Tubo 25g) Reduz a aparência dos poros e auxilia a minimizar as linhas finas da pele.	UND	12
53	33822	Trio de sombra de sobrancelha (Pote 43g) ideais para preencher aqueles espacinhos com falhas de pelos nas sobrancelhas	UND	12

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Equipe de Cotação realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o produto a ser contratado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023, para construir o referencial de preços para esta contratação, foi realizada uma pesquisa na ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001-95, visando encontrar contratações similares e recentes que pudessem balizar os preços.
- 5.2. Após análise dos resultados, foi possível definir um preço unitário, e, consequentemente, alcançar o valor orçado a título de **VALOR ESTIMADO** para os serviços solicitados, o qual perfaz a ordem de **R\$ 30.096,56 (trinta mil e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos),** conforme documento anexo a este processo.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A presente aquisição se enquadra como atividade acessória a atividade fim da(s) secretaria(s) licitantes(s). Trata-se de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no art. 75, II da Lei 14.133/21 que passará por cotação eletrônica no sistema de compras adotado pelo município – Bolsa Nacional de Compras – BNC, conforme Decreto Municipal nº 296, de 22 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** (**SRP**), haja vista ser uma opção economicamente viável pelos benefícios que proporciona, tais como agilidade, economia de recursos, garantia de concorrência, flexibilidade na contratação e transparência, e principalmente, pela possibilidade de prestação parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada contração, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração.
- 6.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
- 6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange o **fornecimento de maquiagens e acessórios**, objetivando definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão a execução dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de Pessoa Jurídica para tal finalidade.

Subcontratação

1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 1.2.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 8.1. O objeto desta Dispensa será entregue diretamente no local designado na Ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) ao objeto do Contrato.
- 8.2. **Prazos e condições de entrega do objeto -** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em até **5 (cinco) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.2.1. A Ordem de fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de email ou outro meio válido.
- 8.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

- 9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).
- 9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

- 10.1. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

10.2. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 10.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 10.5.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 10.5.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 10.6. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.7. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.8. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.9. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

11.2. O objeto será entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da Administração e conforme constar na Ordem de Fornecimento.

Qualificação Técnica

- 11.3. O licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos, anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica:
 - 11.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

13. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 13.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 13.2.1. Se após o prazo da prorrogação a empresa não assinar o instrumento, deverão ser arquivados os autos do processo, sendo comunicado a secretaria solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o despacho de arquivamento.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,** a partir da sua assinatura, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 13.6. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do evento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

- 13.7. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.
- 13.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Educação**, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos Setor de Licitações.
- 13.9. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

- 13.10. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 13.11. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 13.12. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- 13.13. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 13.14. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.
- 14.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).
 - 14.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 14.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 14.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;
- 14.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.1.7. Entregar os objetos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 14.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
 - 14.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 14.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da Contratante:
 - a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
 - b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS SANÇÕES:

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1. Outrossim, em que pese a Lei nº 14.133/21 não impor a elaboração do Planejamento Anual de Contratações - PAC, trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Nesse passo, conforme previsto no Dec. Nº 298/2023, de 22 de dezembro de 2023 - que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza - em seu art. 3º, I preconiza que a fase preparatória deverá ser compatível com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, nos termos do regulamento próprio. Esclarece-se, portanto, que diante da carência do PAC na presente data, deixa-se de analisar o referido dispositivo.

18. DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA

18.1. Consta como anexo a este Termo de Referência, SD – Solicitação de Despesa – apresentada(s) pelo(s) órgão(s) participante(s).

19. DA RATIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Segue anexo **Termo(s)** de **Ratificação(ões)** pelo(s) órgão(s) participante(s) deste termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Campo Alegre/AL, 27 de março de 2024.

ANEXO III - PROPOSTA

À		A.I. /	Δ.				
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL A/C: Sr. (a) Agente de Contratação							
D 1 0							
Prezado Sei	nhor(a),						
A empresa	OND		_, com sede				
	CNPJ sob te legal, int		a participação		paixo assina nte dispensa		
apresentar p	oroposta come	ercial, nas se	guintes condiç	:ões:			
Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total	
-	-	-	-	-	-	-	
Declar os cultribute trabal deste Declar de for contar expect Declar contrar on Indicardomic Contato Telepata: Assinatura:	estos e despe os incidentes histas, segure Edital e seus tramos expres ma total ou p dos após ca dida pela Sec tramos que atação direta.	essamente na esas, tais con , taxa de acos, lucros e o samente que estamos de estamos de epresentante , estado civina empresa. sApp/E-mail	proposta que mo, e sem se dministração, utros necessá e o fornecimer entrega realizo, mediante o pal solicitante acordo com para assinatul, profissão, inente:	e limitar a: cuprodutos, se arios ao cumponto dos XXXX ada no prazo recebimento. n todas as ara do contrato	ustos direitos rviços, encar rimento integ (XXXXXX pod de até XX (X o da Ordem condições d to/ata de regi	e indiretos, gos sociais, ral do objeto derá ser feito (XXXX) dias, de Serviços do aviso de istro o Sr(a).	
Carimbo do	Carimbo do CNPJ.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Avido de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 8.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 8.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art.</u> 92, IV, VII e XVIII)

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).
 - 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.80 reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
 - 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:** Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.......) dias;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXX
- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

- 15.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 15.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 15.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB № 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
	XXXXXXX
	Prefeito – Contratante
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
C.P.F. N°	C.P.F N°

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

1 - PREÂMBULO

- **1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR**: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;
- **1.2 FORNECEDORA REGISTRADA**: **XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX;
- **1.3 -** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigida	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia
_ ^		no edital)	no edital		Máxima	Mínima	Unitário	ou validade

- **3.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.
- **3.3** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.
- 3.3.1 o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 4.1 O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.
- **4.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade		

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1**.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- **7.1.3.1**. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **7.1.3.2**. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

C4MPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- **8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou
- **9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - **9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

- 11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB N° 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- **12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

It	tem	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	~	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigida	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia
	X		no edital)	no edital		Máxima	Mínima	Unitário	ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Ite	n	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigida	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia
X		no edital)	no edital		Máxima	Mínima	Unitário	ou validade